EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS - PROCESSO Nº 0002056-60.2021.8.26.0037. O MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Cível, do Foro de Araraquara, Estado de São Paulo, Dr. João Battaus Neto, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a executada NALIA APARECIDA CORREIA, CPF 360.128.568-14, que por este Juízo, tramita um indicente de Cumprimento de Sentença, movida por Paula Sachi, CPF 334.733.958-46, RG 48519459. Encontrando-se a ré em lugar incerto e não sabido, nos termos do artigo 513, inciso IV do CPC, foi determinado a sua INTIMAÇÃO por EDITAL, para que, no prazo de 15 dias, pague voluntariamente a quantia de R$ 4.557,14, devidamente atualizada, sob pena de multa de 10% sobre o valor do débito e honorários advocatícios de 10% (artigo 523 e parágrafos, do CPC). Fica ciente, ainda, que nos termos do artigo 525 do CPC, transcorrido o período acima indicado sem o pagamento voluntário, inicia-se o prazo de 15 dias úteis para que a executada, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos, sua impugnação. Em caso de não comparecimento aos autos, será nomeado curador de ausentes. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Araraquara, aos 30/04/2021 - JUSTIÇA GRATUITA.

2ª Vara Cível

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 30 DIAS.
PROCESSO Nº 1009736-50.2019.8.26.0037

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Cível, do Foro de Araraquara, Estado de São Paulo, Dr(a). Heitor Luiz Ferreira do Amparo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o) DEPOSITO DE BEBIDAS DO RAFAEL LTDA - ME, CNPJ 15.002.560/0001-52, com endereço à Avenida Jorge Miguel Saba, 686, Parque Residencial Iguatemi, CEP 14808-262, Araraquara - SP, que lhe foi proposta uma ação de Execução de Título Extrajudicial por parte de Bebidas Poty Ltda., alegando em síntese: é credora da executada na importância de R$ 4.892,37 (Quatro mil , oitocentos e noventa e dois reais e trinta e sete centavos), representados pelas Notas Fiscais (nº 0006841563 0006828323 0006815127 0006799825 0006786262 0006770774) e respectivas duplicatas, não pagas, que atualizadas monetariamente pelo Índice do Tribunal de Justiça, até Agosto/2019, com a incidência de juros de 1% a.m., perfaz o importe de R$ 5.027,67 (Cinco mil e vinte e sete reais e sessenta e sete centavos). Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 03 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, efetue o pagamento do débito, atualizado até a data do pagamento, acrescida dos honorários advocatícios da exequente arbitrados em 10% ou ofereça embargos no prazo de 15 dias. Não havendo pagamento ou embargos o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Araraquara, aos 09 de abril de 2021

4ª Vara Cível

EDITAL PARA CONHECIMENTO GERAL - PRAZO DE 20 DIAS.
PROCESSO Nº 1007478-04.2018.8.26.0037
O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 4ª Vara Cível, do Foro de Araraquara, Estado de São Paulo, Dr(a). ANA CLAUDIA HABICE KOCK, na forma da Lei, etc.
FAZ SABER a(o) público em geral, nos termos do artigo 726, §1º do Código de Processo Civil, que tramita neste Juízo a ação de Outros procedimentos de jurisdição voluntária, iniciada por Mauro Al Makul, na qual restou decidido que: "Vistos. Notifique-se a ré por edital com o prazo de 20 dias. Providencie a serventia a extração da minuta do edital e apuração do valor a ser recolhido para fins de publicação no DJE. Apurado o valor, intime-se a autora para efetuar o recolhimento na guia do fundo de despesa do Tribunal. Uma vez inaplicável a regra do artigo 729 do novo Código de Processo Civil, pois autos eletrônicos, realizada a notificação e decorrido o prazo de publicação do edital, aguardem-se dez dias e arquivem-se. Intime-se.". Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei (arts. 257 e 258 do CPC). NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Araraquara, aos 27 de abril de 2021.

ARARAS

3ª Vara Cível

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CREDORES, COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS PARA HABILITAÇÕES E DIVERGÊNCIAS DE CRÉDITO (ART. 99, §1º C/C ART. 7§1º DA LEI Nº 11.101/05) EXPEDIDO NOS AUTOS DA FALÊNCIA DE PROMOFAC EDITORA LTDA, CNPJ Nº 55.334.577/0001-21, PROCESSO DIGITAL Nº 1002520-98.2020.8.26.0038.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara Cível, do Foro de Araras, Estado de São Paulo, Dr(a). ANTONIO CESAR HILDEBRAND E SILVA, informa a todos os interessados e credores que:

1) DECRETAÇÃO DA FALÊNCIA: Por sentença proferida em 12/03/2021, às fls. 2106/2109 do processo, foi decretada a FALÊNCIA de PROMOFAC EDITORA LTDA-EPP, inscrita no CNPJ nº 55.334.577/0001/21, nos seguintes termos: Vistos. Trata-se de PEDIDO DE FALÊNCIA aforado por PROMOFAC EDITORA LTDA EPP, já qualificada nos autos. Assevera ser empresa que editava e publicava o jornal local "Tribuna do Povo", mas devido às novas tecnologias e meios de comunicação, enfrentou problemas com a retração do mercado de impressos. Apesar de tomar várias providências, teve de encerrar as atividades em 04/08/2018, restando débitos a serem quitados junto aos funcionários, fornecedores e demais credores da empresa. Diante da crise econômico-financeira enfrentada pela empresa e da impossibilidade de recuperação judicial, pleiteia a presente ação

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, liberado nos autos em 07/05/2021 às 11:24 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002520-98.2020.8.26.0038 e código A429DDA.

na busca da decretação da autofalência. Juntou documentos (fls. 12/2.072). O Ministério Público opinou pela apresentação de certidões faltantes, além da relação de administradores dos últimos cinco anos e dos livros empresariais, fiscais e trabalhistas (fls. 2.076/2.077). Deferido o pedido para apresentar a documentação solicitada pelo Ministério Público (fls. 2.078), a mesma foi juntada aos autos (fls. 2.081/2.101). Manifestação do Ministério Público pelo aguardo da nomeação de administrador judicial (fls. 2.104). É o relatório. D E C I D O. O pedido é procedente. Com efeito, verifica-se que estão de fato presentes os requisitos exigidos pela lei para o deferimento da pretensão, verificados sobretudo pela análise dos documentos listados no art. 105 da Lei 11.101/2005, que acompanharam a inicial e sua emenda. A requerente confessa sua situação de insolvência e justifica a impossibilidade de continuação da atividade empresarial,inexistindo óbice ao deferimento da liquidação organizada do negócio. Isto posto, DECRETO hoje, nos termos do artigo 94, I, da Lei n. 11.101/05, a falência de PROMOFAC EDITORA LTDA.EPP., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 55.334.577/0001-21, estabelecida na Avenida Fábio da Silva Prado, 1580, fixando o termo legal em 90 dias contados do requerimento inicial ou do protesto mais antigo, prevalecendo a data mais antiga. Em razão disso, determino ainda, o seguinte: A) Nomeio, como administrador judicial o Dr. Guilherme Soderi Neiva Camargo, portador do CPF sob o nº 183550968-19, com endereço à Avenida Padre Alarixo Zacharias, 65 - SALAS 406/407, Jardim Belvedere, Araras/SP, CEP 13.601-200, endereço eletrônico guilhermesoderi@aasp.org.br, fixando o prazo de cinco dias para que o mesmo assine o termo de compromisso em cartório, o qual desempenhará suas funções nos termos do artigo 35, III da LF; B) Intime-se pessoalmente o representante da falida para que, no prazo de cinco dias, apresentem em juízo a relação nominal dos credores, indicando endereço, importância, natureza e classificação dos respectivos créditos, sob pena de desobediência; C) Publique-se edital, que deverá conter o inteiro teor desta sentença e a relação de credores existentes, para que os credores apresentem, no prazo de trinta dias ao administrador judicial, suas habilitações ou suas divergências quanto aos créditos relacionados; D) Declaro suspensas todas as ações ou execuções contra a falida, com a ressalva dos §§ 1º e 2º do artigo 6º da Lei nº 11.101/05; E) Ficam proibidas as praticas de quaisquer atos de disposição ou oneração de bens do falido, submetendo-os preliminarmente à autorização judicial e do Comitê, se houver, ressalvados os bens cuja venda faça parte das atividades normais do devedor se autorizada a continuação provisória; F) Proceda-se à anotação da falência no Registro Público de Empresas, para que conste a expressão “FALIDO”, a data da decretação da falência e a inabilitação para exercer qualquer atividade empresarial a partir da decretação da falência a até a sentença que extingue suas obrigações; G) Expeçam-se os ofícios com remessa de cópia da sentença da falência, à Junta Comercial no Estado de São Paulo; Banco Central (BacenJud), Receita Federal, Detran, Cartório de imóveis, Comissão de Valores Mobiliários para que informem a existência de bens e direitos do falido; H) Deixo de determinar a expedição de mandado de lacração do estabelecimento da falida, uma vez que esta encerrou suas atividades de maneira irregular, não se tendo notícia do local onde se encontra seu acervo; I) Intime-se o representante do Ministério Público, remetendo-se a sentença ao mesmo e as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal, para que tomem conhecimento da Falência; J) Publique-se o edital na forma prevista no § único do artigo 35 da LF; P.R.I.

2) DA RELAÇÃO DE CREDORES: A Falida apresentou relação de credores, com seus créditos e respectivas classificações (fls. 2056/2057), que está reproduzida no website da Administradora Judicial (www.lasproconsultores.com.br) e transcrita abaixo:

CREDORES TRABALHISTAS: ADILSON MARCELO MARSOLLA, R$ 8.863,80; ALEXANDRE DANIEL MARTINS DE LIMA, R$ 347,54; AMANDA CRISTINA HONORIO FERNANDES, R$ 21.008,33; AMILTON DONIZETI MAZAROTTO, R$ 2.224,07; ANA PAULA JOSE, R$ 14.305,88; ANDERSON ROGERIO LEVENDOSKI, R$ 6.219,50; ANDRE NARCISO STOROLI, R$ 5.437,96; CELIO CASARIN, R$ 9.577,04; CLEONICE TEODORO, R$ 4.945,63; CRISTIANO ANTONIO LEITE, R$ 15.976,91; DANIELE CAZON GARCIA DE ALMEIDA, R$ 4.631,09; DENILSON ALEXANDRE DE BRITO, R$ 3.116,99; DENNY SIVIERO, R$20.760,67; DORALICE CONSONI SEGUNDO, R$ 29.150,80; EDNALDO COSTA, R$32.489,05; ELISANGELA GENEROSO DA SILVA ARAUJO, R$ 10.410,91; GUSTAVO BUENO DE MORAES, R$ 905,50; JOEL JANUARIO ALVES, R$950,57; JOSE ROBERTO TURATI, R$ 10.118,54; MARCELO ROGERIO GONCALVES XAVIER DOS SANTOS, R$7.200,00; MARCIO ALEXANDRE DA COSTA, R$ 3.938,52; MARCO ANTONIO VOLPI, R$ 8.674,31; MARIA GABRIELA CORNIA, R$ 4.098,87; MARISOL GUMIERO MORO, R$ 62.686,89; REBECA CRISTINA PETRUCCI, R$ 12.663,29; ROSANA APARECIDA AGUIAR, R$ 18.683,14; ROSINEIA ALVES, R$ 53.016,59; SANDRA REGINA BERTOLINO DA SILVA, R$ 1.800,35; WAGNER FERNANDO FRANCO DE OLIVEIRA, R$16.500,00; WANDERLY DOS SANTOS AMARAL, R$ 21.846,38. TOTAL 412.549,12. CREDORES TRIBUTÁRIOS: IRRF, R$ 1.822,73; Simples, R$ 30.219,25; GFIP/FGTS, R$ 6.640,53; CONTAS DIVERSAS, R$ 8.272,80; INSS, R$ 3.360,00; CONTR. ASSISTENCIAL, R$ 179,84; MUNICÍPIO DE ARARAS, R$ 5.455,78; MUNICÍPIO ARARAS, R$ 5.036,00; SAEMA, R$ 419,78. Total: R$ 54.128,20. CREDORES QUIROGRAFÁRIOS: OCA, R$ 27.328,40; DEMORI, R$ 16.614,00; RIVER PACK, R$ 579,00; MARES COMERCIAL, R$ 319,19; REAMI COMUNICAÇÃO, R$ 474,00; ASPIN, R$ 2.578,00; ESCAL, R$ 111,18; IBF, R$ 2.471,60; L & L CENTRO AUTOMOTIVO, R$ 106,00; ALGAR/ CTBC 3 FATURAS, R$ 2.972,25; SUPERMERCADO PAGUE MENOS, R$ 1.300,00; CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, R$ 128.301,83. TOTAL R$ 183.155,45

3) PRAZO PARA HABILITAÇÕES E DIVERGÊNCIAS: Os credores terão o prazo de 30 (trinta) dias corridos, contado da publicação deste Edital, para apresentar suas habilitações e/ou divergências quanto aos créditos constantes da Relação de Credores, diretamente à Administradora Judicial por meio do e-mail: promofac@laspro.com.br

Não devem ser apresentadas habilitações ou divergências no processo.

E, para que produza seus efeitos de direito, será o presente edital, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Araras, aos 04 de maio de 2021.

ARUJÁ

1ª Vara

1ª Vara do Foro Distrital de Arujá ? Ofício Cível
Fórum de Arujá ? Comarca de Santa Isabel
Juíza de Direito ? Dra. Naira Blanco Machado
FEDTJ ? Taxa Recolhida.

EDITAL DE CITAÇÃO DOS REQUERIDOS MAURÍCIO MUNHOZ E SUELY DONIZETTI SEABRA MUNHOZ, NOS AUTOS DO PROCESSO DIGITAL Nº 1002608-57.2016.8.26.0045 - PRAZO DE 30 DIAS. A Doutora NAIRA BLANCO MACHADO , MM.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, liberado nos autos em 07/05/2021 às 11:24 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002520-98.2020.8.26.0038 e código A429DDA.